

Jornal do Sindicato dos Químicos do ABC

ESPECIAL SAÚDE

COMSAT

Comissão de Saúde do Trabalhador
desde 1984

Trinta e oito anos

em defesa da saúde do trabalhador(a) e da segurança
no ambiente de trabalho e na sociedade



Saúde do trabalhador(a): uma luta permanente

Desde a retomada do Sindicato das mãos dos pelegos no início dos anos 80, a luta pela saúde é um tema constante em todas as ações da entidade, inclusive dos seus congressos.

Se antes eram as injetoras que amputavam mãos e braços ou produtos químicos que matavam aos poucos, hoje é a insegurança no emprego, os movimentos repetitivos e a intensificação do trabalho que fazem mal à saúde, em especial à saúde mental.

Portanto, a luta pela saúde é um tema permanente nas pautas de reivindicação e nas bandeiras de luta do nosso Sindicato e da classe trabalhadora em geral.

O que muda são as formas de adoecer e morrer no trabalho, resultado das escolhas tecnológicas ou dos produtos químicos utilizados ou ainda da forma como o trabalho é organizado pelo patrão. Quase sempre sem a consulta prévia ao próprio trabalhador e seus representantes na CIPA, na Comissão de Fábrica ou no Sindicato.

A defesa da saúde e do meio ambiente em que vivemos, como uma luta imediata da categoria. Hoje, associado a um enfoque mais amplo de desenvolvimento

com geração de emprego decente (bem remunerado, com proteção social e da convenção coletiva de trabalho e diálogo social) e uso de tecnologias mais limpas (sem produtos químicos cancerígenos, sem movimentos repetitivos e exaustivos). Um desenvolvimento sustentável, portanto.

Pois sabemos que a luta pela saúde está intrinsecamente associada a ambientes de trabalho produtivos e democráticos, onde a opinião do trabalhador(a) tem valor, onde a presença do sindicato é vista como agregadora de valor. Afinal, já está mais do que provado que locais de trabalho organizados por um sindicato são mais seguros e saudáveis.

E que o trabalhador sindicalizado, consciente dos seus direitos e mais bem preparado para defendê-los é a medida mais eficaz contra os arbítrios dos mal patrões e da gerência incompetente que administra as empresas.

Esse é o objetivo principal desse Sindiquim Especial: informar, conscientizar e preparar para a luta permanente em defesa da saúde no seu sentido mais amplo, físico, mental e social.

COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR(A) (COMSAT) DO SINDICATO

Realiza anualmente seminário de planejamento e reuniões periódicas para ações de prevenção de acidentes e proteção da saúde dos trabalhadores(as) e do meio ambiente.

Nesta edição, compartilhamos algumas destas ações que fazem parte do programa de trabalho anual da COMSAT.



Expediente

Publicação do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticas, Resinas Sintéticas e Explosivos do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Presidente: Raimundo Suzart

Secretário Geral e de Imprensa: Paulo José dos Santos (Paulão)

Secretário de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente: Paulo Sérgio da Silva Lima

Colaboração: André Araujo de Almeida – Técnico de Segurança do Trabalho e Nilton B.B. Freitas – Eng.º Seg. Trabalho

Edição: Ágama - Criação em Mídia e Imagem

Data de fechamento: maio/2022
Site: www.quimicosabc.org.br
Impressão: NSA

Tiragem: 17.000 exemplares

Permitida a reprodução desde que citada a fonte. O jornal não se responsabiliza por declarações de terceiros e matérias assinadas.



Ações e Programas Preventivistas

A PREVENÇÃO DEVE SER O PRIMEIRO PASSO PARA GARANTIR UM AMBIENTE SEGURO E SAUDÁVEL DE TRABALHO. CONFIRA ABAIXO AS PRINCIPAIS AÇÕES E PROGRAMAS DE PREVENÇÃO PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. SOLICITE PARA AS EMPRESAS ESSAS INFORMAÇÕES E PARTICIPE DAS SUAS ELABORAÇÕES, AFINAL A SEGURANÇA, A SAÚDE E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SÃO RESPONSABILIDADES DE TODOS NÓS!

1. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional Lei 6.514 - Portaria 3.214 - NR7 do MTE

Tem por objetivo identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde dos trabalhadores(as). Estabelece os exames médicos admissional, periódicos e demissional.

Importante: Você tem direito ao resultado dos seus exames por escrito.

2. Programa de Gerenciamento de Risco

O PGR é um programa/documento de Segurança do Trabalho obrigatório para todas as empresas que tenham funcionários ativos dos mais diversos ramos possíveis, desde escritórios e comércios até fábricas!

Seu objetivo é mapear, avaliar e gerir todos os riscos ocupacionais que possam comprometer a saúde do trabalhador. É importante também pois servirá de base para outros programas e documentos, como o PCMSO, ASO, entre outros.

3. LTCAT/PPP - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho/ Perfil Profissiográfico

Previdenciário Lei 8.213 - Previdência Social

O LTCAT é um laudo técnico que retrata as condições do ambiente de trabalho de acordo com as avaliações dos riscos, concluindo sobre a caracterização da atividade como especial ou não.

O PPP é um documento histórico-laboral do trabalhador(a), apresentado em formulário próprio do INSS, contendo informações detalhadas sobre as atividades do trabalhador(a), exposição a agentes nocivos, resultados de exames médicos e outras informações de caráter administrativo. As informações para o PPP devem ser retiradas do LTCAT, do PPRA e do PCMSO.

Importante: A elaboração do PPP – e sua atualização – é obrigatória para todos os empregadores e deve ser entregue ao trabalhador(a) na ocasião da homologação. Ambos, LTCAT e PPP, caracterizam condições insalubres e perigosas; informam os resultados das avaliações de ruídos, calor e umidade; devem constar todos os produtos químicos que são utilizados pela empresa e as atividades sob responsabilidade do trabalhador(a) no local de trabalho.

4. CIPA é um direito seu: exija! Lei 6.514 - Portaria 3.214 - NR5 - MTE

Reforçando e acrescentando mais informações às páginas centrais desta publicação sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):

- Promover o cumprimento das N.R.s, CONVENÇÕES, ACORDOS entre outras legislações.

- Tem poder para pedir aos chefes a paralisação de máquinas com problemas.

- Participar das análises das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de soluções.

5. Direito de Saber Lei 6.514 - Portaria 3.214 - NR1 - MTE

Não precisa ser da CIPA, a lei garante a todos os trabalhadores(as) o direito de saber – e o dever do empregador informar – os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho; os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa; os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

Você tem o direito, por exemplo, de solicitar os Relatórios de Inspeções em Caldeiras (NR- 13). Tem também o direito de exigir as Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos (FISPQ) que você manipula.

Importante: A ficha de segurança no Brasil deve ser elaborada de acordo com a norma NBR14725, escrita com base na ISO 11014. Devem constar obrigatoriamente em uma FISPQ 16 itens:

1. Identificação do produto e da empresa
2. Composição e informações sobre os ingredientes

3. Identificação de perigos
4. Medidas de primeiros-socorros
5. Medidas de combate a incêndio
6. Medidas de controle para derramamento ou vazamento
7. Manuseio e armazenamento
8. Controle de exposição e proteção individual
9. Propriedades físico-químicas
10. Estabilidade e reatividade
11. Informações toxicológicas
12. Informações ecológicas
13. Considerações sobre tratamento e disposição
14. Informações sobre transporte
15. Regulamentações
16. Outras informações

Também é solicitada nas fichas a classificação dos ingredientes perigosos em sistemas internacionais de risco. Um dos mais usados é o do National Fire Protection Agency (NFPA), que utiliza o diagrama de Hömmel para apresentação dos valores, no qual cada losango indica um tipo de risco:

- **vermelho:** risco de fogo
- **azul:** risco à saúde
- **amarelo:** reatividade
- **branco:** riscos específicos, como radioatividade, corrosividade etc.

6. Cláusulas das Convenções Coletivas relativas à Saúde

CLÁUSULA 17º- COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL e do 13º

A) As empresas complementarão, durante a vigência da presente convenção, do 16º (décimo sexto) dia da data do afastamento do trabalho e limitado ao 330º (tricentésimo trigésimo) dia, os salários líquidos corrigidos com os demais salários da categoria profissional, dos empregados afastados por motivo de doença, acidente do trabalho, ou doença profissional.

CLÁUSULA 41º- CONVÊNIO MÉDICOS e ODONTOLÓGICOS

D) Durante o tratamento médico decorrente de acidente do trabalho, a empresa fornecerá, gratuitamente, ao acidentado, medicamento prescrito pelo médico encarregado daquele tratamento, bem como reembolsará as despesas com locomoção em valor equivalente ao vale transporte diário.

Trabalho Compatível

CUIDADO: FÁBRICA NÃO É LUGAR PARA SE RECUPERAR DE DOENÇAS OU ACIDENTES

Algumas empresas estão pressionando para que o trabalhador(a) acidentado ou com a saúde em estado precário não exerça seu direito de afastamento médico e continue trabalhando. Para isso, falam que o trabalhador pode perder direitos ou lembram sutilmente da “dificuldade de se encontrar emprego atualmente”. Nessa hora, é melhor tomar cuidado e pensar nas consequências futuras, pois, ao concordar com o não afastamento, você:

1. Corre o risco de agravar ainda mais seu estado de saúde
 2. Ter dificuldades para comprovar que o acidente ou a doença tem relação com o trabalho, caso precise entrar na justiça se for demitido
- Esconder os acidentes é uma “maquiagem” muito usada como estratégia de marketing junto aos clientes, fornecedores e autoridades. E quem paga tudo isso é o trabalhador, a custa da sua saúde.

Tô na CIPA... e agora?



A REVISÃO DA NORMA REGULAMENTADORA 5 – CIPA ENTROU EM VIGOR NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA PORTARIA/MTP Nº422, DE 07/10/2021

O que é CIPA:

É uma comissão composta por representantes do empregador e dos trabalhadores que tem como missão a preservação da saúde e da integridade física de todos que trabalham e/ou interagem com a empresa (NR-5 - Lei nº 6.514/77 do Ministério do Trabalho e Emprego).

Como ser um(a) cipeiro(a) atuante:

1. A partir dos riscos e problemas levantados, elaborar um cronograma de ações

Cronograma de ações			
Problema	Melhoria	Responsável	Prazo
Ruído	Proteções nas máquinas	João - Manutenção	10 dias

2. Planejar um calendário de reuniões periódicas

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	12 - quarta-feira
Março	12 - quarta-feira
Abril	09 - quarta-feira
Maio	14 - quarta-feira
Junho	11 - quarta-feira
Julho	09 - quarta-feira
Agosto	13 - quarta-feira
Setembro	10 - quarta-feira
Outubro	08 - quarta-feira
Novembro	12 - quarta-feira
Dezembro	10 - quarta-feira

imagem ilustrativa

3. Propor pautas para as reuniões periódicas da CIPA

Algumas Sugestões:

- Solicitação de cópias das CATs (Comunicação de Acidente de Trabalho), com ou sem afastamento, e em caso de suspeita de LER/DORTs se for o caso;
- Solicitar a apresentação dos programas de segurança pelo Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT) ou consultoria, e realizar os monitoramentos dos cronogramas de ações;
- Acidentes ocorridos
- Pendências da reunião anterior

Principais atribuições:

- Elaborar anualmente o mapa de riscos
- Participar das elaborações dos programas de segurança (PCMSO e PGR)
- Participar da implementação e do controle de qualidade das medidas de prevenção
- Participar das avaliações das prioridades de ação no local de trabalho
- Realizar periodicamente verificações no ambiente de trabalho para identificar situações de riscos
- Avaliar o cumprimento das metas do Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

AÇÕES: N.R.5 e C.C.T.	Prazo em dias
Convocação da Eleição (5.5.1) (62º)	60
Constituição da Comissão Eleitoral (5.5.2)	55
Publicação e Divulgação do Edital (5.5.3a)	45
Abertura das Inscrições (5.5.3b)	45
Encerramento das Inscrições (5.5.3b)	30
Início da Eleição (5.5.3f)	30
Término do Mandato (referência)	0
Enviar Cópia do Edital ao Sindicato 5.5.1.1 e (62º)	5
Comunicar o Resultado da Eleição (62º)	10



MAPA DE RISCO

DEVE SER ELABORADO PELA CIPA COM A PARTICIPAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE TRABALHADORES(AS). NR-5 - LEI 6.514/77 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

GRUPO	RISCOS	COR DE IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
01	FÍSICOS	VERDE	Iluminação, ruído, vibrações, umidade, calor, frio, ventilação, pressões anormais, radiações.
02	QUÍMICOS	VERMELHO	Poeiras, fumos, gases, névoas, neblinas, vapores, substâncias, compostos ou produtos químicos.
03	BIOSSANITÁRIOS	MARRROM	Vírus, bactérias, protozoários, fungos, bacilos, parasitas, animais, insetos, beteduros, banheiros, vestiários, caixa de água, estocagem, lixo, esgoto.
04	PSICOLÓGICOS	ROXO	Pausas, atenção, monotonia, concentração, repetitividade, responsabilidade, jornada, horas extras, pressão da chefia, acúmulo de tarefas, trabalho noturno, trabalho em turnos.
05	ERGONÔMICOS	AMARELO	Esforço físico ou muscular, posturas corporais, movimentos repetitivos, arranjo do ambiente, ritmo de trabalho.
06	ACIDENTES	AZUL	Equipamentos, máquinas, ferramentas, instalações elétricas, pisos, elevadores, inflamáveis, explosivos, sinalização, locomoção de materiais e produtos, empilhamento, edificações.
07	SOCIAIS	PRETO	Alimentação, larar, moradia, transporte, educação, creche, assistência à saúde, saneamento.
08	AMBIENTAIS	LARANJA	Resíduos sólidos, resíduos líquidos, reservatórios, dutos, transporte de produtos e de materiais.

EXEMPLO DE MAPA DE RISCO

ADMINISTRAÇÃO	JARDIM
ALMOXARIFADO	WC
PRODUÇÃO	COZINHA
DEPÓSITO	REFEITÓRIO
EXPEDIÇÃO	

INTENSIDADE DO RISCO

POUCO +	MÉDIO ++	MUITO +++	EXCESSIVO ****



Veja o número de cipeiros que deve ter a sua empresa, se ela for do ramo químico:

Nº total de trabalhadores na empresa	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1.000	1001 a 2.500	2.501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2.500 acrescentar
Efetivos	(*)	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2

(*) Empresa deve designar um trabalhador responsável pelas ações de segurança e saúde

Nossa Convenção Coletiva garante:

• **DUAS HORAS LIVRES PARA PREPARAR A REUNIÃO MENSAL DA CIPA** aos membros efetivos dos representantes dos trabalhadores(as) – são as duas horas que antecedem a reunião, que deve ser em local apropriado, providenciado pela empresa (clausula 62 CCT Setor Químico e clausula 70 CCT Setor Farmacêutico).



• **68º-CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DIREITO DE RECUSA AO TRABALHO POR RISCO GRAVE OU IMINENTE:**

Quando o trabalhador, no exercício de sua função, entender que sua vida ou integridade física se encontram em risco, pela falta de medidas adequadas de proteção no posto de trabalho, poderá suspender a realização da respectiva operação (o próprio trabalho), comunicando imediatamente tal fato ao seu superior hierárquico, a um membro da CIPA e ao setor de segurança, higiene e medicina do trabalho da empresa, cabendo a este último investigar eventuais condições inseguras, sem prejuízo das atribuições da CIPA, previstas na NR 5.

O retorno à operação se dará após a liberação do posto de trabalho pelo referido setor, que a comunicará de imediato à CIPA.



Previdência Social - INSS: CONFIRA SEUS DIREITOS

COMUNICAÇÃO de ACIDENTE de TRABALHO (CAT) – Deve ser emitida no caso de acidente de trabalho ou de trajeto e doença ocupacional, com ou sem afastamento do local de trabalho.

ESPÉCIE-31 • AUXÍLIO-DOENÇA PREVIDENCIÁRIO

(INSS não reconheceu, como doença ou acidente de trabalho)

- Não deposita FGTS
- Não paga PLR integral
- 45 dias de estabilidade
- Lembrando que o Convênio Médico é mantido de acordo com a CCT, isto é, em caso de afastamento para a Previdência Social por auxílio-doença, doença profissional, bem como nos casos de licença maternidade, as empresas que proporcionem assistência médica, hospitalar ou odontológica aos seus funcionários, se comprometem a manter o benefício pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses.

ESPÉCIE-91 • AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO

(INSS reconheceu, como doença ou acidente de trabalho)

- Mantém depósito do FGTS
- Paga PLR integral
- 1 ano de estabilidade, após retorno
- Lembrando que o Convênio Médico é mantido de acordo com a CCT, isto é, se o afastamento para a Previdência Social se der em decorrência de acidente de trabalho, o benefício aludido será mantido até a aposentadoria definitiva do funcionário (a).

ESPÉCIE-94 • AUXÍLIO-ACIDENTE

- É pago pelo INSS ao trabalhador que tendo sido afastado por qualquer dos dois anteriores (Espécie-31 ou Espécie-91), tenha ficado com sequelas que reduzam a sua capacidade de trabalho, ou seja, ainda que retorne a trabalhar, tenha dificuldade de exercer a mesma função que exercia antes.
- O valor mensal do Auxílio-acidente a ser concedido ao segurado é de 50% do salário de benefício e será pago até a data da sua aposentadoria.
- O Auxílio-acidente é pago a partir do dia seguinte em que cessa o auxílio-doença.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO É um direito do beneficiário quando não se sentir em condições de retornar ao trabalho (receber alta da perícia médica do INSS). O requerimento pode ser feito em 15 dias até a data da alta. Esse pedido não tem limites de solicitação, e deverá ser mantido o benefício até a realização da próxima perícia.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO é um direito do beneficiário quando o resultado da avaliação médica realizada pelo INSS tiver sido contrário e o segurado não concordar com o indeferimento do seu benefício. Pode ser requerido da data da alta até 30 dias após, é aceito um único pedido para cada benefício.

NOVA ENTRADA A nova entrada é entendida como agendamento de perícia médica, após o seguro estar de alta e não ter entrado com o P.R. (Pedido de Reconsideração) ou tendo entrado, este tenha sido negado. O prazo hoje é de 30 dias após o indeferimento do PR ou de qualquer das modalidades de perícia.

JUNTA DE RECURSO (JRPS) É uma comissão composta por representantes da previdência, dos trabalhadores e dos empregadores. O segurado deve recorrer a esta sempre que tiver seu PR (Pedido de Reconsideração) ou nova entrada negada.

*CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica

*CID – Código Internacional de Doença.

SAIBA MAIS SOBRE A NOSSA ATUAÇÃO

VOCÊ TEM MAIS UM EXCELENTE MOTIVO PARA SE ASSOCIAR AO SINDICATO DOS QUÍMICOS DO ABC: ATRAVÉS DA COMSAT O SINDICATO REALIZA ATIVIDADES DE CAPACITAÇÕES E DE FISCALIZAÇÕES DOS AMBIENTES DE TRABALHO.

PRESERVAR A QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVENDO AÇÕES PREVENTIVAS, CONTRA OS ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO, É O PRINCIPAL OBJETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA COMSAT.

TUDO ANO SÃO EXECUTADAS VÁRIAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

Curso de CIPA/NR-5



Objetivo: capacitar os representantes da CIPA para uma melhor intervenção no local de trabalho, em relação às questões de saúde, segurança e meio ambiente.

Duração: 16 horas, em 2 dias de atividades.

Público: cipeiros, militantes, membros de comissões de saúde e dirigentes sindicais.

Médico do Trabalho:

Atendimento gratuito aos associados.

Objetivo: analisar se o problema de saúde foi causado pelo trabalho!

Atendimentos: toda 3ª feira à tarde e às 5ª feiras pela manhã. Ligue e agende a sua consulta no telefone: 4433 5800



Advogado:



Objetivo: abertura de processos trabalhistas e previdenciários (transformação de benefício do INSS)

Atendimentos: Ligue e verifique os dias:

Sede Santo André – das 15h00 às 17h30 – telefone: 4433 5800

Regional São Bernardo do Campo – das 9h00 às 12h00 – telefone 4127 2999

Regional Diadema – das 09h00 às 12h00 – telefone 4057 4244

Capacitações (CIPAs e Segurança e Saúde no Trabalho – SST)

Objetivo: Conhecer, discutir e propor melhorias nos processos industriais, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Duração: 16 horas (sendo 2 dias de atividades)

Público: todos os trabalhadores (as) inclusive cipeiros, militantes, membros de comissões de saúde e dirigentes sindicais.

SIPAT

Objetivo: Refletir sobre ações preventivas nos locais de trabalho, evitando acidentes, doenças ocupacionais e danos ao meio ambiente.

Duração: de 1 a 2 horas de palestra

Público: todos os trabalhadores (as) inclusive cipeiros, militantes, membros de comissões de saúde e dirigentes sindicais.



Visitas Técnicas nas empresas



Objetivo: Levantar os fatores de riscos nos locais de trabalho, objetivando a sua eliminação, neutralização e controle, prevenindo acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e preservando o meio ambiente.

Durante e enquanto perdurar a pandemia, fiscalizamos o cumprimento do protocolo de segurança contra a COVID-19

Após as visitas técnicas disponibilizamos um relatório, conteúdo apresentação, participantes, levantamentos, conclusões e recomendações para melhorar a segurança e proteger a sua saúde.

Publicações

Para contribuir nas ações preventivas e corretivas, lançamos algumas revistas, gibis, convenções coletivas de trabalho, matérias nos boletins do Sindicato.

Para saber mais, visite o nosso site: www.quimicosabc.org.br



Participação nas Políticas Públicas

CRBz ABC – Comissão Regional do Benzeno no ABC

COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

COMUSAU – Conselho Municipal de Saúde

PLATAFORMA REDE VIDA VIVA

COLETIVO CUT ABC / Políticas Sociais

COMCER / SPIE – Comissão Certificadora / Serviço Próprio de Inspeção de Equipamentos (Auditoria da NR13 sobre Segurança em Caldeiras e Vasos de Pressões e compressores)

CESTMA/CUT/SP – Coletivo Estadual de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente da CUT no Estado de São Paulo

CSGRTE – Conselho Sindical da Gerência Regional do Trabalho e Emprego

Mais informações, acesse www.quimicosabc.org.br

Trabalhadores(as) + Sindicato: JUNTOS SOMOS FORTES!

VEJA QUANTOS MOTIVOS VOCÊ TEM PARA SE ASSOCIAR!

- Médico do trabalho
- Cursos e oficinas
- Advogados trabalhista, civil e previdenciário
- Informações (boletins impressos e digitais)
- Convênio com colégios e faculdades
- Convênios com clínicas médicas e clínicas odontológicas
- Colônias de Férias para sócios e familiares em Caraguatatuba, no litoral norte e também em Solemar, na Praia Grande



Preencha a ficha abaixo e entregue a um diretor do Sindicato



FICHA PARA NOVO SÓCIO
 FICHA PARA RECADASTRAMENTO

Nº DE MATRÍCULA

ASSINALE COM UM X DE ACORDO COM SEU CASO (NOVO SÓCIO OU RECADASTRAMENTO)

É TRABALHADOR TERCEIRIZADO? SIM NÃO

NOME: _____

SEXO: MASCULINO FEMININO

RAÇA: NEGRO BRANCO AMARELO INDÍGENA OUTRA, QUAL? _____

CIDADE EM QUE NASCEU: _____ ESTADO: _____

ESTADO CIVIL: CASADO SOLTEIRO OUTROS

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ TEL: _____ E-MAIL: _____

EMPRESA: _____ REGISTRO Nº: _____ SETOR: _____

FUNÇÃO: _____ DATA DE ADMISSÃO NA EMPRESA: ____/____/____

SE É TERCEIRIZADO, QUAL A EMPRESA EM QUE PRESTA SERVIÇO? _____

SANTO ANDRÉ, ____ DE ____ DE _____

ASSINATURA DO NOVO SÓCIO: _____

AUTORIZO O DESCONTO MENSAL DE PERCENTUAL DE 1,5% DO SALÁRIO BASE EM FOLHA DE PAGAMENTO, RELATIVO À MENSALIDADE SINDICAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, BEM COMO COM AS DELIBERAÇÕES DE ASSEMBLEIAS E ME COMPROMETO A COMUNICAR O SINDICATO, SEJA EM CASO DE AFASTAMENTO PELO INSS OU OUTRO MOTIVO, O MEU RETORNO AO TRABALHO PARA O DEVIDO RECADASTRAMENTO. PARA TRABALHADORES TERCEIRIZADOS, A COBRANÇA DAS MENSALIDADES SERÁ FEITA ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO.

